



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2651/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2304/2020.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2304/2020, de 04 de Fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *O preço de compra e venda do terreno é de R\$ 128.314,40 (cento e vinte e oito mil, trezentos e catorze reais e quarenta centavos), a ser pago em parcela única, após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Dezembro de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal